



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Informações do Requiritante

Órgão Requiritante: **DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN**

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

A presente demanda tem como objetivo a contratação de uma ferramenta especializada para realização de pesquisas de preços praticados pela Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal. O sistema permitirá maior agilidade, precisão e transparência na formação de preços para processos de compras públicas, contribuindo para a economicidade e legalidade dos processos licitatórios.

2. Justificativa da Contratação:

A contratação se justifica pela necessidade de otimizar o tempo e os recursos da equipe de compras, bem como garantir a aderência às boas práticas da administração pública, conforme orientações do TCU e da IN nº 73/2020. A ferramenta permitirá acesso a bases de dados oficiais como ComprasNet, Licitações-e, entre outras, com funcionalidades de cruzamento de dados, filtros e geração de relatórios automatizados.

3. Objetivos da Contratação:

Contratar o serviço de acesso anual a uma plataforma especializada em pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de:

- Ampliar a eficiência dos processos de compras públicas por meio da automatização das pesquisas de preços;
- Assegurar maior confiabilidade e rastreabilidade na elaboração das estimativas de preços, conforme exigências da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020;
- Proporcionar maior agilidade no levantamento e análise de preços de referência para aquisição de bens, contratação de serviços e obras;
- Apoiar a tomada de decisões estratégicas por meio de relatórios gerenciais e estatísticas de mercado governamental;
- Reduzir riscos de sobrepreço e superfaturamento, promovendo a economicidade e a legalidade das contratações públicas;
- Viabilizar o monitoramento de variações de preços e a identificação de fornecedores recorrentes e seus respectivos históricos de fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Fornecer subsídios para a elaboração de termos de referência, projetos básicos e justificativas de preço;
- Atender recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno no tocante à formalização adequada da pesquisa de preços

4. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que o valor total da contratação será apresentado no ETP (Estudo Técnico Preliminar), após pesquisa realizada no Portal de Compras Públicas.

5. Indicação da Data Pretendida para a Conclusão da Contratação

Data Pretendida: 15/05/2025

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: SIM* NÃO

*Justificar: O prazo de entrega do objeto desta demanda será de acordo com o tempo definido pela contratante, limitado ao tempo de conclusão da revisão.

5.2. Há contrato ou Ata de Registro de Preço vigente: SIM* NÃO

*Data do Término da Vigência: 11/05/2026.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO AUTORIZATIVO DO DFD

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, conforme justificativa apresentada pela área requisitante;

Considerando a necessidade e o planejamento adequado de suas contratações:

Decisão:

Autorizar a abertura do processo para contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, conforme modalidade de dispensa eletrônica, com base na Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	LOCAIS PESQUISADOS			VALOR
				Local 01	Local 02	Local 03	MEDIANO
				V. UNT	V. UNT	V. UNT	V. UNT
1	Contratação de empresa que forneça acesso para utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços	Um	1	5.900,00	5.500,00	13.000,00	5.700,00

LOCAL 01 - CESTA DE PREÇOS

LOCAL 02 - CONTRATO PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS

LOCAL 03 - PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Memorando 13- 10.954/2024

De: Carla A. - SLCC - CIS

Para: SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Ri...

Data: 27/05/2024 às 16:01:26

Setores envolvidos:

SEMPA, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CIS, SLCC - AJ, SEMPLA - DOR, SLCC - PROT, SLCC - AC

Contratação de Assinatura Anual para a utilização do Sistema de pesquisa de preços a ser contratado

segue contrato com correções

—
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Coordenadora Geral de Gestão de Contratos

Anexos:

07_CONTRATO_N_201_2024_2_.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME.

Contrato que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.402/0001-35**, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Senhor Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios**, brasileiro, portador do RG n.º 182.000.008, e do CPF n.º 06.000.000-57, residente e domiciliada à Av. Nascimento de Castro, 1245, Ed. Cristo Redentor, apto 902, Lagoa Nova, Natal/RN, Portaria nº PORTARIA24/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023, e a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89, Rua Maria Auxiliadora nº 776, Natal/RN, CEP 59.014-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747, E-mail comercial@cestadeprecos.com, neste ato representado por sua **Diretora Comercial, a senhora Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Diretora Comercial**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.000.000-80, portador da cédula de identidade nº 2.600.000-00 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto. 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no **Processo nº 5090/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 014/2024**, e respectiva proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Contratação de empresa que forneça acesso para utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços** praticados pela administração pública, por meio de sistema de busca baseado em resultados de licitações, que calcula preços de referência para aquisição de bens, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública; dentre outras funcionalidades, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2. São vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Autorização de Contratação Direta

1.2.4. A Proposta do Contratado;

Assinado de forma digital por CESTA DE PREÇOS SOLUCOES
TECNOLOGICAS E CAPACITAC:26776175000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RN, l=MOSSORO, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=31014048000182, ou=v/deoconferencia, cn=CESTA DE
PREÇOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E
CAPACITAC:26776175000189



1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme termo de referência, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório, ou na contratação direta que originou este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, de acordo com as informações prestadas pela contratada em sua proposta de preços; a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO Anual
1	contratação de uma ferramenta que busque soluções para a gestão administrativa de órgãos públicos, que ofereça um produto eficiente, econômico, de fácil usabilidade e que possa aprimorar os processos administrativos relativos a atividades sensíveis da Administração.	Serviço	1	R\$ 13.500,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL: R\$ 13.500,00				

4.2. PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente mediante Ordem Bancária.

4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





4.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.3. As demais informações em relação as condições de pagamento, encontram-se no Termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1 No caso de solicitação de equilíbrio econômico–financeiro, a solicitação formal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, deve ser formalizado ainda na vigência do instrumento contratual e antes de materializada a sua eventual prorrogação, o qual será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para devido parecer.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Observar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos, assumidos pelo Contratado anterior ao evento, no qual o impossibilite sua execução.



7. CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.3. Comunicar ao Gestor de contratos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.4. O atendimento presencial aos fãs na circunscrição do município fica restrito ao camarim do artista oferecido pela Contratante, de modo a não impedir e não atrasar a execução do presente contrato.

7.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.7. Observar as demais informações contidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) apresentar-se de modo ébrio, e ou, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Multa**:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo do Termo de Referência, o Município de São Gonçalo do Amarante/RN – SEMPID poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor do total contratado, atualizado

c) O Município de São Gonçalo do Amarante/RN se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista no Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

iii) **Suspensão temporária** de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município, por até 02 (dois) anos.

iv) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).





8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 A despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: 9.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS PROJETO/ATIVIDADE 2.175 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos Ordinários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, cominada com a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. É eleito o Foro da comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de maio de 2024

Assinado de forma digital por CESTA DE PRECOS SOLUCOES
TECNOLOGICAS E CAPACITAC:26776175000189
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RN, l=MOSSORO, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=CESTA DE
PRECOS SOLUCOES TECNOLOGICAS E
CAPACITAC:26776175000189

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
Secretário Municipal de Licitações, Contratos,
Compras e Convênios
CONTRATANTE

Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Cesta De Preços - Soluções Tecnológicas E
Capacitações Ltda – ME
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2076-44FD-A001-6D1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 27/05/2024 16:23:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/2076-44FD-A001-6D1A>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS, E A EMPRESA CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME.

Contrato que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** por intermédio do(a) **A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios**, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Senhor Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios**, brasileiro, portador do RG n.º 18.███.███.███, e do CPF n.º 0.███.███.███-57, residente e domiciliada à Av. Nascimento de Castro, 1245, Ed. Cristo Redentor, apto 902, Lagoa Nova, Natal/RN, Portaria nº PORTARIA24/2023 - GP, de 02 de janeiro de 2023, e a empresa **CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89, Rua Maria Auxiliadora nº 776, Natal/RN, CEP 59.014-500, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747, E-mail comercial@cestadeprecos.com, neste ato representado por sua **Diretora Comercial, a senhora Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Diretora Comercial**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.███.███.███, portador da cédula de identidade nº 2.688.138 ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua Luiz Pereira, nº 61, apto. 201, Nova Betânia, CEP 59612-020, Mossoró/RN, denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no **Processo nº 5090/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 12, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 014/2024**, e respectiva proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Contratação de empresa que forneça acesso para utilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços** praticados pela administração pública, por meio de sistema de busca baseado em resultados de licitações, que calcula preços de referência para aquisição de bens, contratação de serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública; dentre outras funcionalidades, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.

1.2. São vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Autorização de Contratação Direta



1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme termo de referência, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório, ou na contratação direta que originou este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, de acordo com as informações prestadas pela contratada em sua proposta de preços; a seguir descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR MÁXIMO Anual
1	contratação de uma ferramenta que busque soluções para a gestão administrativa de órgãos públicos, que ofereça um produto eficiente, econômico, de fácil usabilidade e que possa aprimorar os processos administrativos relativos a atividades sensíveis da Administração.	Serviço	1	R\$ 13.500,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL TOTAL: R\$ 13.500,00				

4.2. PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente mediante Ordem Bancária.

4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.3.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.3. As demais informações em relação as condições de pagamento, encontram-se no Termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1 No caso de solicitação de equilíbrio econômico–financeiro, a solicitação formal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, deve ser formalizado ainda na vigência do instrumento contratual e antes de materializada a sua eventual prorrogação, o qual será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para devido parecer.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Observar os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos, assumidos pelo Contratado anterior ao evento, no qual o impossibilite sua execução.



7. CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.3. Comunicar ao Gestor de contratos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.4. O atendimento presencial aos fãos na circunscrição do município fica restrito ao camarim do artista oferecido pela Contratante, de modo a não impedir e não atrasar a execução do presente contrato.

7.1.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.7. Observar as demais informações contidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) apresentar-se de modo ébrio, e ou, comportar-se de forma inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Multa:**

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo do Termo de Referência, o Município de São Gonçalo do Amarante/RN – SEMPID poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor do total contratado, atualizado

c) O Município de São Gonçalo do Amarante/RN se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista no Termo de Referência; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

iii) **Suspensão temporária** de participar das licitações e impedimento de contratar com o Município, por até 02 (dois) anos.

iv) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)



8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1 As despesas decorrente dos serviços correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2024, nos termos da Lei Orçamentária Anual do Município - Lei Municipal 2.175, de 28 de dezembro de 2023, na seguinte dotação orçamentária: 9.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS PROJETO/ATIVIDADE 2.175 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos Ordinários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, cominada com a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



PMSG A

Folha:

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. É eleito o Foro da comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de maio de 2024

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia
Secretário Municipal de Licitações, Contratos,
Compras e Convênios
CONTRATANTE

Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Cesta De Preços - Soluções Tecnológicas E
Capacitações Ltda – ME
CONTRATADA

PROPOSTA COMERCIAL

CARTA-PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS-RN

CONTATO: camaracarnauba@gmail.com

A empresa **CESTA DE PREÇOS**, por meio da presente proposta comercial, propõe a contratação da licença de uso anual do software sistema **CESTA DE PREÇOS**, que é uma ferramenta de Tecnologia da Informação Web e que tem como objetivo auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços. As condições de contratação são as seguintes:

01 - O CESTA DE PREÇOS

O sistema **CESTA DE PREÇOS** é uma empresa startup que objetiva buscar soluções para a gestão administrativa de órgãos públicos, procurando oferecer um produto eficiente, econômico, de fácil usabilidade e que possa aprimorar os processos administrativos relativos a atividades sensíveis da Administração.

02 - SOBRE OS SERVIÇOS OFERECIDOS

O sistema **CESTA DE PREÇOS** foi criado para ser mais que um mero painel de preços. Nosso objetivo é ser uma poderosa ferramenta de orçamentação que traga segurança jurídica aos integrantes do processo de contratação, agilidade e dinamicidade na elaboração dos orçamentos estimativos e na formação do preço de referência.

- *As principais vantagens do sistema **CESTA DE PREÇOS** são as seguintes:*
- *permite mesclar diferentes parâmetros de pesquisa;*
- *possui assistente de cotação direta com fornecedores, composto por camadas de validação que trazem segurança jurídica aos envolvidos;*
- *além do ComprasNet e BPS, possui vários bancos de dados regionais;*

PROPOSTA COMERCIAL

- realiza, de forma automatizada, juízo crítico das amostras coletadas, expurgando preços inexequíveis ou preços elevados;
- seleciona, de forma automatizada, o método matemático para obtenção do preço de referência, a partir de cálculos estatísticos de medida de tendência central;
- apresenta o orçamento em curva ABC, indicando os itens que merecem maior atenção no momento da elaboração do orçamento;
- gera um relatório estruturado com descrição da metodologia da orçamentação e caracterização das fontes consultadas;
- atende às exigências da Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

03 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- I. O contrato de licença anual de uso de software será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para apenas 01 (um) usuários com login e senha disponibilizados no momento da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. Haverá suspensão automática do acesso caso o valor da licença não seja pago em até 30 dias em parcela única;
- II. O acesso ao sistema **CESTA DE PREÇOS** é via Internet pelo site www.cestadeprecos.com, sendo totalmente em ambiente Web;
- III. O login é de utilização exclusiva pelo órgão contratante e somente pode ser utilizado para as finalidades contratuais.

04 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data abaixo.

05 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato tem vigência anual, contratada a partir da assinatura do contrato.

06 – DADOS PARA O EMPENHO

CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, com sede na Av. Cunha da Mota, nº 79, Loja 3, Empresarial Elo, Mossoró, RN, CEP 59.600-160, inscrita no CNPJ sob o nº 26.776.175/0001-89, NIRE 24200738747.

E-mail cdeprecos@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

Dados bancários:

Caixa Econômica Federal | Agência nº 0560 | Conta-corrente nº 5.752-5 | Operação 003

07 - ANEXOS DA PROPOSTA

- 7.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil;
- 7.2. Contrato social e último aditivo consolidado;
- 7.3. Documentação pessoal dos sócios da empresa;
- 7.4. Espelho demonstrativo comprovante ser optante pelo Simples Nacional;
- 7.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à Dívida Ativa Estadual emitida pela Secretaria de Tributação do Estado do RN;
- 7.7. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal emitida pela Secretaria de Tributação do Município de Natal/RN;
- 7.8. Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- 7.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.10. Declaração de que não emprega menor em situação irregular.

08 - ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de descrever técnica e comercialmente as soluções da **CESTA DE PREÇOS** e não deverão, de forma alguma, ser utilizadas para qualquer outra finalidade.

Qualquer dúvida, questionamento ou necessidade de complementação de informações, entrar em contato pelo e-mail ou telefone constante do rodapé da presente.

Mossoró/RN, 25 de abril de 2025.


Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox
Diretora Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021, para atender as demandas da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. DEFINIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE/MESES
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021, com 3 usuários, com suporte e cotações ilimitadas, com acesso via web.	PARCELA ÚNICA

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de uma ferramenta eletrônica de pesquisa de preços para a administração pública é justificada pela sua capacidade de tornar o processo de compras mais eficiente e ágil, permitindo a comparação rápida de preços atualizados no mercado. Isso garante transparência, competitividade e redução de custos, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos. A ferramenta também atende às exigências legais de pesquisa de preços e promove a conformidade com o princípio da economicidade, assegurando que os valores contratados sejam justos e vantajosos. Além disso, apoia a modernização da gestão pública, oferece segurança das informações e facilita a tomada de decisões.

4. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

- **Solução Interna:** Pode ser eficaz e customizada para as necessidades específicas da organização, mas exige um investimento significativo em tempo, desenvolvimento e manutenção. Se bem executada, pode proporcionar maior controle e flexibilidade nas compras, garantindo resultados financeiros vantajosos.

- **Solução Externa:** Oferecem eficiência, tecnologia avançada e acesso a uma ampla base de fornecedores, permitindo uma gestão de compras mais estratégica.

5. LEVANTAMENTOS DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS	VALOR ESTIMADO
Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021.	<p>Vantagem: A contratação de um banco de preços facilita a pesquisa de mercado ao oferecer uma base de dados com preços de diversos fornecedores, permitindo tomar decisões mais informadas, economizar tempo e negociar melhores condições. Além disso, garante maior transparência, apoio a licitações, e o acompanhamento de tendências de preços, tornando o processo de compra mais eficiente e competitivo.</p> <p>Desvantagem: As desvantagens de contratar um banco de preços incluem a possível incompletude de dados, com fornecedores ausentes ou informações desatualizadas, além da falta de personalização nas ofertas. Dependência de fontes externas pode comprometer a precisão das informações, e a variação nos termos de contrato pode dificultar comparações claras. Além disso, o foco excessivo no preço pode negligenciar outros fatores importantes, como qualidade e serviços adicionais.</p>	R\$ 5.700,00

6. IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA A SER CONTRATADA

A contratação de um banco de preços como ferramenta de pesquisa mercadológica justifica-se pela necessidade de acessar informações precisas e atualizadas sobre os preços do mercado, otimizando o processo de pesquisa e economizando tempo. Ele facilita negociações mais assertivas, oferece transparência nas compras e contribui para a competitividade nas licitações. Essa ferramenta permite tomar decisões mais estratégicas, garantindo preços justos e condições vantajosas para a organização.

7. REQUISITOS DO OBJETO

- Atualização constante de dados de mercado

- Abrangência de fornecedores e ofertas.
- Informações detalhadas sobre preços, condições e especificações.
- Facilidade de uso e navegação intuitiva.
- Precisão e confiabilidade das informações
- Segurança e proteção de dados.
- Capacidade de comparação entre fornecedores.
- Histórico de preços para análise de tendências.
- Suporte técnico para resolução de problemas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Visa otimizar as compras, melhorar as negociações com fornecedores, tomar decisões mais informadas e garantir maior transparência nos processos. Além disso, busca acompanhar as tendências de mercado, aumentar a eficiência na pesquisa e assegurar conformidade em licitações. Esses resultados têm como objetivo tornar o processo de compra mais eficiente, econômico e estratégico.

9. ANÁLISE DE VIABILIDADE

A análise considera que a contratação externa é a solução mais adequada, devido:

- **Viabilidade Técnica:** Envolve garantir que a infraestrutura de TI da organização seja compatível com a plataforma, possibilitando integração com sistemas existentes.
- **Viabilidade Econômica:** Avaliar os custos iniciais e recorrentes da ferramenta, como aquisição, manutenção e treinamento, contra os benefícios obtidos, como economia em negociações e otimização do processo de compras.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo médio se dá através da quantidade da parcela única do serviço prestado.

11. ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

HÁ NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL? () SIM (X) NÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item VI mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

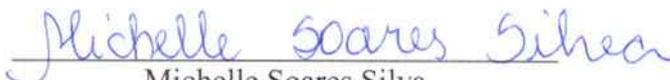
Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e

execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação de empresa especializada de ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021 para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é a solução mais eficiente, econômica e alinhada às exigências legais. Recomenda-se a elaboração de um termo de referência com base nos requisitos e objetivos descritos neste ETP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Abril de 2025.



Michelle Soares Silva
Assistente Administrativa
Portaria nº 019/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, para atender as demandas Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UND
1.	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	UND	01	5.700,00

1.3. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro vigente, a contar da sua assinatura.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de uma ferramenta eletrônica de pesquisa de preços para a administração pública é justificada pela sua capacidade de tornar o processo de compras mais eficiente e ágil, permitindo a

comparação rápida de preços atualizados no mercado. Isso garante transparência, competitividade e redução de custos, contribuindo para uma melhor gestão dos recursos públicos. A ferramenta também atende às exigências legais de pesquisa de preços e promove a conformidade com o princípio da economicidade, assegurando que os valores contratados sejam justos e vantajosos. Além disso, apoia a modernização da gestão pública, oferece segurança das informações e facilita a tomada de decisões.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, pela contratada.

4.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação de serviços podem ser enviadas ao e-mail **licitacaocamaracarnauba@gmail.com**

4.3. Os serviços serão executados conforme o contrato, e fiscalizado pelo fiscal de contratos juntamente ao gestor de contratos desta Casa Legislativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento na proposta, devendo ser regularizados no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.1.10. Manter suporte para eventuais dúvidas ou dificuldades encontradas pela equipe da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante a utilização da ferramenta, no horário comercial.
- 5.1.11. Oferecer treinamento para a equipe da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que utilizará a ferramenta eletrônica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação/Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na proposta de preços.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 1, assim apurado:

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da natureza do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- 11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.4. Multa, 15% do valor contratado;
- 11.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 11.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios – FEMURN

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

12. ADEQUAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1 Previstos e descritos no ETP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de abril de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	RS UND
1.	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	UND	01	R\$ 5.700,00

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na RUA: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, estado civil xxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na RUA: XXXXXXXXXXXX, N° XXX, BAIRRO: XXXXX Município de CARNAUBA DOS DANTAS/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar)....., inscrita no (CNPJ sob o n.º) ou CPF N°, e (Inscrição Estadual n.º.....) estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, (neste ato representada por,, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º), com integral observância da Lei Federal n° 14.133/2021 e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

alterações posteriores, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação N° __/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela comissão permanente de licitações da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2. Os serviços contratados deverão observar as especificações e condições previstas na Dispensa de Licitação n° ____/2025, no Termo de Referência e seus anexos, que integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato corresponde aos preços constantes na proposta apresentada no Processo de Dispensa n° ____/2025, a qual integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo disposição em contrário prevista em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes submetem-se integralmente às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aos princípios da teoria geral dos contratos e às normas de direito privado obrigatório, subsidiariamente, bem como às cláusulas pactuadas no presente instrumento.

3.2. A celebração do contrato observará obrigatoriamente as diretrizes da Lei n° 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à governança contratual, segregação de funções, gestão de riscos e

equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsões expressas no art. 92 e seguintes da referida legislação.

3.3. Ficam como partes sujeitas à matriz de riscos e às cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a revisão contratual em caso de desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes não previstos ou não controláveis.

3.4. Aplicar-se subsidiariamente ao presente contrato as normas do Código Civil e demais dispositivos de direito privado, desde que sejam compatíveis com a natureza administrativa do ajuste e com as prerrogativas da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e será automaticamente rescindido em __ de __ de 2026, independentemente da notificação prévia, salvo renovação expressa mediante termo aditivo.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual corresponde ao período de vigência supracitado, devendo os serviços serem prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme cronograma previsto no Anexo I.

4.3. A entrega do objeto e a fiscalização dos serviços obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à verificação de conformidade, técnica facilitada e emissão de certificado de obtenção definitiva.

4.4. A eventual prorrogação do prazo de vigência dependerá de justificativa técnica e legal, com observância do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a continuidade dos serviços após o término do contrato sem formalização de novo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ XXX,XXX,XX (XXXXXXXX), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) específica, acompanhado de relatório de fiscalização elaborado pelo servidor público designado, que atesta a conformidade dos serviços prestados.

5.2. Os pagamentos serão processados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da NF-e e documentos complementares, conforme o item 3 do Termo de Referência e seus subitens.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

5.3. Em caso de irregularidades na NF-e ou documentos comprobatórios, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, com relatório circunstanciado das não conformidades. O prazo para pagamento será recontado a partir da reapresentação dos documentos regularizados.

5.4. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, exceto nas hipóteses especiais previstas nos arts. 6º, LVIII, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

5.5. Para eventualmente reajustar os autorizados, aplicar-se-á o IGPM/FGV acumulado no período entre a data de assinatura do contrato e a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

5.6. É vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nos casos expressamente previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização por improbidade administrativa.

5.7. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de entrega dos serviços, com retenção de 5% (cinco por cento) do valor global como garantia de fiel cumprimento, liberável após a emissão do certificado de coleta definitiva (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/2021).

5.8. A ausência de pagamento no prazo previsto será a CONTRATANTE à incidência de encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os serviços/materiais em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis, sob fiscalização contínua do servidor designado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Cumprir integralmente as legislações federal, estadual e municipal relacionadas ao objeto, arcando com multas, indenizações ou avaliações decorrentes de descumprimento.

7.1.3. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos após notificação, sob pena de caducidade do direito à contratação.

7.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 48 horas, qualquer evento que impossibilite a execução do serviço, apresentando plano de mitigação de riscos.

7.1.5. Garantir a perfeita execução do objeto, conforme prazos, especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.6. Arcar integralmente com encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais relacionados à execução contratual, incluindo obrigações acessórias (ex.: eSocial).

7.1.7. Disponibilizar relatórios mensais de andamento, conforme modelo do Anexo V, com comprovação documental das atividades realizadas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. fornecer à CONTRATADA, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, todas as informações e documentos necessários à execução do objeto.

7.2.2. Garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante revisão nos casos previstos no art. 136.

7.2.3. Fiscalizar a execução do serviço por meio de comissão designada, com poderes para:

- a) Realizar inspeções periódicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

b) Solicitar documentos complementares;

c) Emitir notificações de irregularidades.

7.2.4. Efetuar pagamentos dentro do prazo de 10 dias úteis após aprovação da NF-e e relatório de fiscalização, conforme CLÁUSULA QUINTA.

7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e em 72 horas, sobre eventuais não conformidades identificadas durante a execução.

7.2.6. Rejeite materiais/serviços que descumpram as especificações técnicas, com direito à substituição imediata sem custo adicional.

7.2.7. Aplicar sanções administrativas previstas no art. 120 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa em 15 dias úteis.

7.2.8. Atestar notas fiscais em até 5 dias úteis após comprovação da entrega conforme relatório de facilidades (art. 140 da Lei 14.133/2021).

7.2.9. Modificar unilateralmente o contrato para adequação ao interesse público superveniente, mediante comunicação formal e compensação financeira proporcional.

7.2.10. Rescindir o contrato nos casos do art. 90, VII, da Lei 14.133/2021, especialmente por descumprimento reiterado ou grave violação de cláusulas.

7.2.11. Garantir a transparência em todas as etapas, facilitando à CONTRATADA o acesso aos registros administrativos relacionados à fiscalização.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.3.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais ou contratuais.

7.3.2. O descumprimento reiterado de obrigações por qualquer das partes ensejará aplicação de multa de 2% do valor global por infração, limitada a 20% do valor contratual.

7.3.3. As comunicações oficiais serão realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou correspondência com AR, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. TIPIFICAÇÃO DAS SANÇÕES:

As cláusulas aplicáveis à CONTRATADA incluem, sem prejuízo de outras previsões em lei:

- a) Advertência escrita, com registro formal no processo administrativo;
- b) Multas moratórias ou compensatórias;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HIPÓTESES DE APLICAÇÃO:

8.2.1. A recusa injustificada à entrega do serviço licitado estará sujeita à CONTRATADA às avaliações do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Multa de até 20% do valor contratual;
- Inclusão no Cadastro Nacional de Inidoneidade (CNI).

8.3. MULTAS POR ATRASO OU INADIMPLEMENTO:

8.3.1. Multa moratória: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do total devido.

8.3.2. Multa por descumprimento total/parcial: 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplente, além da obrigação de reparar danos.

8.4. PROIBIÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado do contrato (art. 162, II, Lei 14.133/2021);
- b) Apresentação de documentação falsa ou fraudulenta (art. 156, I);
- c) Fraude fiscal comprovada por órgão competente;
- d) Inexecução total ou parcial não justificada;
- e) Prática de atos de inidoneidade (art. 156, §5º).

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

A declaração de inidoneidade será formalizada mediante processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e implicará:

- a) Inclusão imediata no CNI;
- b) Rescisão contratual sem direito a indenização;
- c) Proibição de participação em licitações por até 5 (cinco) anos , conforme gravidade do fato.

8.6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.6.1. A CONTRATADA poderá recorrer de qualquer sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados da intimação, mediante:

- Petição fundamentada à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- Documentação comprobatória das denúncias.

8.6.2. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.

8.7. CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES:

As multas e deliberações são independentes e cumulativas, podendo ser aplicadas simultaneamente conforme gravidade da infração (art. 120, §1º, Lei 14.133/2021).

8.8. PUBLICIDADE DAS SANÇÕES:

Todas as deliberações aplicadas serão divulgadas no Portal da Transparência do Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com o art. 6º, I, da Lei nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. HIPÓTESES DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem ônus , nas seguintes hipóteses (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, sem justificativa aceitável;
- c) Fraude comprovada na celebração do contrato (ex.: falsificação de documentos, desvio de finalidade).

9.2. PROCEDIMENTO DE RESCISÃO:

9.2.1. A rescisão será precedida de notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando as irregularidades e concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa e regularização (art. 106, §1º, Lei 14.133/2021).

9.2.2. Aplicar-se-á o procedimento sumário do art. 107 da Lei 14.133/2021 para infrações graves ou irreparáveis.

9.3. CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:

9.3.1. Sem ônus para o CONTRATANTE:

- Retenção de garantias contratuais para cobrir danos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Cobrança de multa rescisória de até 20% do valor global, conforme art. 120, II, da Lei 14.133/2021;

- Inclusão da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Inidoneidade (CNI), se aplicável.

9.3.2. Com ônus para a CONTRATADA:

- Pagamento de perdas e danos comprovados;
- Devolução de adiantamentos não justificados, com correção monetária pelo IPCA.

9.4. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente por motivo de interesse público superveniente (art. 93, Lei 14.133/2021), mediante:

- a) Indenização pelos custos comprovadamente incorridos pela CONTRATADA;
- b) Comunicação formal com 15 dias de antecedência.

9.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

A rescisão será formalizada por ato motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 10 dias úteis (art. 106, §2º, Lei 14.133/2021).

9.6. PROIBIÇÕES PÓS-RESCISÃO:

A CONTRATADA ficará impedida de licitar com a Administração Pública por até 5 anos em caso de rescisão por descumprimento grave (art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. DESIGNAÇÃO DO FISCAL:

A fiscalização será exercida pelo servidor público formalmente designado por meio da Portaria nº 029/2025, com as seguintes atribuições:

- a) Realizar vistorias in loco periódicas, com emissão de relatórios mensais de conformidade;
- b) Requisitar documentos comprobatórios de execução (ex.: recibos, fotos, laudos técnicos);
- c) Aplicar notificações por irregularidades, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Entregar produtos/equipamentos ou serviços em estrita conformidade com o item 6 do Termo de referência e seus subitens.

10.2.2. Disponibilizar acesso irrestrito a instalações, documentos e pessoal envolvido na execução, inclusive para auditorias surpresa.

10.3. RESPONSABILIDADES NÃO EXCLUDENTES:

A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais, nos termos do art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021, mantendo-se integralmente sua responsabilidade por:

- a) Defeitos ocultos detectados após a recepção;
- b) Danos a terceiros decorrentes da execução;
- c) Cumprimento de prazos, mesmo sem notificação prévia.

10.4. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO:

10.4.1. Aceitação provisória: Após a entrega, será emitido Certificado de Recebimento Provisório em até 5 dias úteis, sujeito a testes de conformidade.

10.4.2. Aceitação definitiva: Somente após 30 dias do uso contínuo, mediante relatório do fiscal atestando a ausência de não conformidades.

10.5. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO:

A negativa de cooperação com a fiscalização acarretará:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Multa diária de 0,5% do valor global, limitada a 10%%;
- b) Suspensão imediata de pagamentos;
- c) A rescisão contratual por violação grave, nos termos do art. 106, III, da Lei 14.133/2021.j

10.6. COMUNICAÇÕES OFICIAIS:

Todas as determinações do fiscal serão formalizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou notificação com AR, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. HIERARQUIA NORMATIVA:

O presente contrato rege-se, em ordem de precedência, por:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) Princípios do Direito Administrativo (ex.: legalidade, impessoalidade, moralidade);
- c) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente e naquilo compatível com a natureza administrativa do ajuste.

11.2. SUBSIDIARIEDADE DO DIREITO PRIVADO:

As normas de direito privado só serão garantidas na ausência de disposição específica na Lei 14.133/2021, ressalvada a incompatibilidade com as prerrogativas da Administração Pública (art. 2º, §1º, Lei 14.133/2021).

11.3. CASOS OMISSOS:

As lacunas contratuais serão resolvidas por analogia aos seguintes instrumentos, nesta ordem:

- a) Jurisprudência do STJ e STF sobre licitações e contratos administrativos;
- b) Súmulas vinculantes do STF e enunciadas do TCU;
- c) Trajes administrativos reconhecidos na esfera municipal.

11.4. INTEGRAÇÃO COM NORMAS ESPECÍFICAS:

Aplicar-se subsidiariamente, quando pertinente:

- a) Lei nº 8.666/1993 (em aspectos não revogados pela Lei 14.133/2021);
- b) Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
- c) Normas do TCU sobre execução contratual.

11.5. CLÁUSULA ANTI-ELISÃO:

É vedada a invocação de omissão contratual para:

- a) Descumprir obrigações essenciais do objeto;
- b) Princípios de arrombamento da economicidade ou eficiência (art. 6º, V, Lei 14.133/2021);
- c) Prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro (art. 92, Lei 14.133/2021).

11.6. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

Os conflitos decorrentes de omissões serão dirimidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, com recurso ao Tribunal de Contas do Estado/RN quando envolverem despesas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 018/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

13.1.1. O licitante vencedor deverá manter-se ininterruptamente, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação aplicadas na fase licitatória , incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada por certificações atualizadas;
- Qualificação técnica do corpo executivo;
- Capacidade operacional declarada na proposta.

13.1.2. A comprovação da manutenção dessas condições será pré-requisito indispensável para cada etapa de pagamento, mediante apresentação de:

- Certificados negativos federais, estaduais e municipais (emitidas em até 30 dias);
- Declaração de conformidade técnica assinada pelo responsável legal.

13.2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.2.1. As modificações obedecerão ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se aos seguintes casos:

- Interesse público superveniente devidamente justificado;
- Reequilíbrio econômico-financeiro (art. 136 da mesma lei);
- Erros materiais ou ajustes não substanciais.

13.2.2. Serão formalizados mediante termo aditivo, exigindo-se:

- Motivação técnica e jurídica específica;
- Análise prévia de impacto orçamentário;
- Aprovação pela Comissão de Licitações do município.

13.3. CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES:

13.3.1. O descumprimento dos requisitos do item 13.1 acarretará:

- Suspensão imediata de pagamentos;
- Multa diária de 0,5% do valor global, limitada a 10%;
- Rescisão contratual por inadimplência (art. 106, III, Lei 14.133/2021).

13.4. PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÕES UNILATERAIS:

É vedada qualquer alteração que:

- Aumente o valor global além dos limites do art. 124, §1º, da Lei 14.133/2021;
- Descumpra o princípio da vinculação ao edital (art. 6º, IV, da mesma lei).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. FORO ELEITO:

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN, onde estiver sedado a CONTRATANTE (Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN), com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões relativas a este contrato, fornecidas o disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e consolidada.

14.2. FUNDAÇÃO LEGAL:

A cláusula está em conformidade com:

- Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, que estabelece o foro da sede da Administração como regra;
- Art. 63 do CPC, que exige eleição expressa e por escrito, válida para competência relativa;
- Jurisprudência do TCU e STJ, que consideram nulas cláusulas que contrariem a competência administrativa pública.

14.3. RENÚNCIA A OUTROS FOROS:

A renúncia abrange todas as ações, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- Execução fiscal;
- Indenizações por descumprimento;
- Medidas cautelares relacionadas ao objeto contratual.

14.4. EXCEÇÕES LEGAIS:

A eleição não se aplica a:

- Ações envolvendo bens imóveis (competência absoluta do local do bem);
- Recursos administrativos, que seguirão trâmite próprio perante o CONTRATANTE.

14.5. VALIDAÇÃO DA CLÁUSULA:

Para eficácia plena, a eleição de foro:

- Consta expressamente no corpo do contrato (art. 63, §1º, CPC);
- Não violar normas de ordem pública, especialmente as relativas à competência da Fazenda Pública.

14.6. CONSEQUÊNCIAS DE ILEGITIMIDADE:

Caso a cláusula seja considerada nula por vício formal, aplica-se o foro da sede do CONTRATANTE (Acari/RN) por força do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Solicita-se a verificação de dotação orçamentária para contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, a fim de atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de abril de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela comissão permanente de licitações da câmara municipal, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para – Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela comissão permanente de licitações da câmara municipal, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.700,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Abril de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS

SANTOS:12[REDACTED]37

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12[REDACTED]37
ANO: 2025, 04/29, 14:05:00. Ou=CP:Brasil, Ou=Carnaúba Digital PP A1, Ou=Ministerio da Receita, Ou=SECRETARIA DO REVENHO, Ou=AC: Smpcar/D, Mailbox=CRIACIANE CRISTINA DOS SANTOS:12[REDACTED]37, Serial: 84, E-mail: JACIANE@CAMARA.DANTAS.RN.GOV.BR
Linha de Assinatura:
Data: 2025.04.29 14:05:00
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 01[REDACTED]-1

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB. A CONTRATAÇÃO SEGUIRÁ AS CONDIÇÕES, DETALHES E CRITÉRIOS PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), CONFORME DESCRITO NO ITEM 1.2 E NO ANEXO I, AMBOS APRESENTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 02/05/2025 às 7h Até 07/05/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 08/05/2025 às 8h Até 08/05/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 06325488

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 02/05/2025. EDIÇÃO 2144. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, PARA 3 (TRÊS) USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, ACESSO VIA WEB. A contratação seguirá as condições, detalhes e critérios presentes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme descrito no item 1.2 e no Anexo I do Termo de Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 02/05/2025, às 7h, até 07/05/2025, às 13h.

PERÍODO DE LANCES: De 08/05/2025, às 8h, até 08/05/2025, às 14h01.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Ata de Processo Fracassado

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 19/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
30/04/2025 11:31	08/05/2025 08:00	08/05/2025 14:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB.	5.700,00	1	SVÇ	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
30/04/2025	TERMO DE REFERÊNCIA CESTA DE PREÇOS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
08/05/2025 - 14:08:34	Documentos solicitados para o processo 19/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 19/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	24.685.031/0001-91	06/05/2025 - 15:43:32	CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 65/2021	03 USUARIOS CO SUPORTE E COTAÇÕES ILIMIT	5.700,00	R\$ 5.700,00
INTELNET SERVICO DE MULTIMIDIA LTDA	07.692.425/0001-58	07/05/2025 - 07:27:19	INTEL	INTEL	10.000,00	R\$ 10.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	24.685.031/0001-91	90 dias
INTELNET SERVICO DE MULTIMIDIA LTDA	07.692.425/0001-58	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB.



Data	Valor	CNPJ	Situação
06/05/2025 - 15:43:32	5.700,00 (proposta)	24.685.031/0001-91 - AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	Cancelado - A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 15/05/2025 08:58:38
07/05/2025 - 07:27:19	10.000,00 (proposta)	07.692.425/0001-58 - INTELNET SERVIÇO DE MULTIMÍDIA LTDA	Cancelado - A EMPRESA COTOU UM VALOR ACIMA DO VALOR REFERENCIAL 15/05/2025 08:59:03

Inabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
15/05/2025 - 08:59:03	INTELNET SERVIÇO DE MULTIMÍDIA LTDA	07.692.425/0001-58	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB. A EMPRESA COTOU UM VALOR ACIMA DO VALOR REFERENCIAL
15/05/2025 - 08:58:38	AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	24.685.031/0001-91	Item 0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB. A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
08/05/2025 - 08:01:09	Sistema	O processo foi aberto
08/05/2025 - 08:01:29	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTÁ ABERTA A SESSÃO!
08/05/2025 - 14:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
08/05/2025 - 14:02:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA - ME com lance de R\$ 5.700,00.
08/05/2025 - 14:06:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 09/05/2025.
08/05/2025 - 14:06:34	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, RETORNAREMOS AMANHÃ 09/05/2025 ÀS 12H
15/05/2025 - 08:58:38	Sistema	O fornecedor AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA foi desclassificado no processo.
15/05/2025 - 08:58:38	Sistema	Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15/05/2025 - 08:58:38	Sistema	O fornecedor AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
15/05/2025 - 08:58:38	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INTELNET SERVIÇO DE MULTIMÍDIA LTDA com lance de R\$ 10.000,00.
15/05/2025 - 08:59:03	Sistema	O fornecedor INTELNET SERVIÇO DE MULTIMÍDIA LTDA foi desclassificado no processo.
15/05/2025 - 08:59:03	Sistema	Motivo: A EMPRESA COTOU UM VALOR ACIMA DO VALOR REFERENCIAL
15/05/2025 - 08:59:03	Sistema	O fornecedor INTELNET SERVIÇO DE MULTIMÍDIA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
15/05/2025 - 09:00:07	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta

MAYARA JESSICA DANTAS
Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em vista toda a documentação apresentada, em conformidade com a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, e considerando o parecer do setor contábil acerca do saldo e da dotação orçamentária para a especificação solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Fladimir Cunha Gomes de Melo a análise de toda a documentação correlacionada e a emissão de parecer jurídico para a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados, com sistema baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, destinada a atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Processo n. 028/2025

Assunto: Análise da legalidade de contratação direta por dispensa de licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Assinatura Anual de Acesso à Ferramenta de Pesquisas de Preços Praticados pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

PARECER JURÍDICO

INTRODUÇÃO

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024, para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, com vistas a atender às necessidades da fase de planejamento das contratações públicas.

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência;
- (iv) Pesquisa de preços com relatório de mercado;
- (v) Comprovação de dotação orçamentária;
- (vi) Minuta do Termo Contratual;
- (vii) Encaminhamento do processo a assessoria jurídica para emissão de parecer.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplicados ao caso e será conduzido por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no §3º² do art. 75.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

² Art. 75. (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites

A **dispensa de licitação**, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui uma exceção à regra do concurso público de propostas, aplicável em hipóteses taxativamente previstas.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ **R\$ 62.725,59³**, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 5.700,00 estando dentro do limite legal.

Por ser no formato de demanda, sem pagamento mínimo garantido, afastando risco de fracionamento irregular da despesa.

A contratação direta por valor não significa ausência de controle ou de planejamento. Exige-se motivação robusta, estimativa confiável de preços, justificativa da escolha do fornecedor e instrução adequada do processo.

— Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022

II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa

A eventual **utilização reiterada ou indevida** dessa hipótese de contratação, no caso dispensa, pode configurar **fracionamento de despesa**, vedado e no §1º do art. 75, que tem as diretrizes do somatório das despesas, *in verbis*

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

³ Valores das dispensas atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Portanto, o gestor deve ficar atento ao somatório das despesas do exercício financeiro e seja levado em consideração o objeto semelhante.

Além do mais, vão as primeiras recomendações ao gestor e a equipe de planejamento:

- (i) Planejar adequadamente a contratação, consolidando demandas semelhantes sempre que possível;
- (ii) Justificar a estimativa quantitativa com base em uso real previsto;
- (iii) Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual, específica e que **não caracteriza continuidade contratual com objetivo de burlar a licitação**

No presente caso, a prestação de serviços é sob demanda, vinculada à assinatura anual, com um único pagamento, o que afasta indício de fracionamento.

II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021

O parecer jurídico, conforme **art. 53, §1º, I e II⁴ da Lei nº 14.133/2021**, deve ser **técnico, conclusivo e indicar a legislação aplicável**, além de apresentar **análise clara sobre os fatos e os atos praticados**. Nesse sentido, verifica-se:

- A **justificativa da contratação** está fundamentada, conforme DFD e ETP:

A contratação se justifica pela necessidade de otimizar o tempo e os recursos da equipe de compras, bem como garantir a aderência às boas práticas da administração pública, conforme orientações do TCU e da IN nº 73/2020. A ferramenta permitirá acesso a bases de dados oficiais como ComprasNet, Licitações-e, entre outras, com funcionalidades de cruzamento de dados, filtros e geração de relatórios automatizados.

- O **valor estimado (R\$ 5.700,00)** está dentro do limite legal;
- Foi elaborada **pesquisa mercadológica válida e transparente**;
- A contratação será realizada via **dispensa eletrônica**, ampliando a competitividade, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

⁴ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Há **comprovação de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- O Termo de Referência especifica com precisão o objeto, condições de execução e critérios de medição.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao **art. 72** da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Publicação do extrato da contratação no PNCP;**
- Justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa;
- Formalização contratual por instrumento adequado.

II.4. Sobre a Publicação no PNCP

A publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é obrigatória, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade como condição de eficácia da contratação direta.

III – ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

A minuta contratual apresentada atende aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com cláusulas sobre governança contratual, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, prazos, fiscalizações e penalidades.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

Joel de Menezes Niebuhr. Fonte: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações. Fórum, 2022.

IV – CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES

Opina-se pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

À vista do exposto, **entende-se juridicamente viável e legal** a contratação direta por **dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite de valor e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação, além de seguir as recomendações seguintes.

Recomenda-se à Administração que, antes da formalização do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1. **Conclua a fase de dispensa eletrônica**, com adequada publicidade e competitividade, seguindo o prazo de, no mínimo, três dias úteis conforme previsto, no §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, já mencionado nesse parecer.
2. **Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive:
 - (i) Publicação do extrato da contratação no **PNCP**;
 - (ii) Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço
 - (iii) Formalização contratual conforme minuta apresentada;
 - (iv) Designação de fiscal e controle da execução contratual.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de maio de 2025.

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 17.671



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, PARA 3 (TRÊS) USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, ACESSO VIA WEB. A contratação seguirá as condições, detalhes e critérios presentes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme descrito no item 1.2 e no Anexo I do Termo de Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/05/2025, às 7h, até 22/05/2025, às 13h.

PERÍODO DE LANCES: De 23/05/2025, às 8h, até 23/05/2025, às 14h01.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas informa que a Dispensa Eletrônica nº 019/2025, referente ao processo administrativo nº 028/2025, foi declarada fracassada, e por isso está sendo republicada para novo chamamento, mantendo as mesmas condições e prazos já divulgados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À
FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, PARA 3 (TRÊS) USUÁRIOS,
COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, ACESSO VIA WEB. A
contratação seguirá as condições, detalhes e critérios presentes no
Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos
reais), conforme descrito no item 1.2 e no Anexo I do Termo de
Referência.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/05/2025, às 7h, até 22/05/2025,
às 13h.

PERÍODO DE LANCES: De 23/05/2025, às 8h, até 23/05/2025, às
14h01.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas informa que a
Dispensa Eletrônica nº 019/2025, referente ao processo
administrativo nº 028/2025, foi declarada fracassada, e por isso
está sendo republicada para novo chamamento, mantendo as
mesmas condições e prazos já divulgados.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 71623106

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 16/05/2025.
EDIÇÃO 2154. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

A
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas /RN

Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar, a nossa Proposta Comercial objetivando a presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa no fornecimento de SERVICOS DE ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISA DE PRECO ONLINE.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela comissão permanente de licitação da câmara municipal, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 65/2021, com 3 usuários, com suporte e cotações ilimitadas, com acesso via web	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
					Valor Total: R\$ 4.500,00

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Especificações:

- 3 USUÁRIOS a ferramenta Preço Estimado
- Atualização diária - Navegador(es) Chrome / Mozila / Safari / Opera / Edge
- Acesso 100% on-line, via Internet, sem necessidade de instalação e configuração;
- Atende 100% ao disposto nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 73/2020 e 65/2021;
- Base de Dados - Preços compras governamentais – ComprasNet e Banco Preços da Saúde;

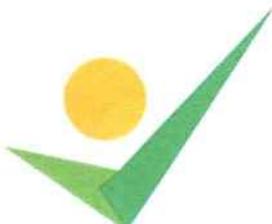
R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR



- Base de Dados - Fontes de preços de entes públicos – mais de 700, entre eles o PNCP; Licitações-e; BEC - Bolsa eletrônica de São Paulo
- Base de Dados - Preços de sites de domínio amplo – mais de 1000
- Base de Dados - Preço NF's - Previsto Nova Lei de Licitações 14.133/2021
- Base de Dados -Cotação direta com fornecedor cadastrado na base
- Base de Dados - Tabela SINAPI
- Base de Dados - Tabela CMED
- Base de Dados - Tabela CEASA / CONAB / SICRO/ SEINFRA / SETOP
- Base de Dados - Histórico de preços dos últimos 10 anos
- Base de Dados - Preço de lances iniciais e finais dos fornecedores
- Base de Dados - Resultado de dispensa e inexigibilidade
- Base de dados - Descrição do item;
- Base de dados - Quantidade adjudicada/homologada,
- Base de dados - Preço adjudicado/homologado;
- Base de Dados - Data da adjudicação/homologação;
- Seleção/Filtros - Pesquisa textual detalhada do objeto
- Seleção/Filtros - Filtro por CATMAT / CATSER
- Seleção/Filtros - Por região
- Seleção/Filtros - Por UF – Unidade da federação
- Seleção/Filtros - Por Cidade
- Seleção/Filtros - Filtro Nº Pregão
- Seleção/Filtros - Itens Sustentáveis
- Seleção/Filtros - Filtro empresas ME/EPP
- Seleção/Filtros - Sistema de registro de preço
- Seleção/Filtros - Filtro por unidade de fornecimento/unidade de medida
- Seleção/Filtros - Avançado por palavra-chave e preço
- Seleção/Filtros – Pesquisa por órgão UASG
- Seleção/Filtros – Pesquisa por órgão CNPJ
- Seleção/Filtros – CNPJ do fornecedor
- Seleção/Filtros - Por modalidade
- Seleção/Filtros - Por modelo/marca
- Seleção/Filtros - Por âmbito
- Seleção/Filtros - Licitações Homologadas
- Seleção/Filtros - Apresentação de textos em caixa alta
- Seleção/Filtros - Quantidade de itens
- Relatórios - Com dados comerciais do fornecedor
- Relatórios – Datas da origem da pesquisa e IP
- Relatórios - Personalizados



R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR

- Relatórios - PDF / Excel
- Relatórios - Gráficos estatísticos
- Relatórios - Print Screen da ata do processo
- Relatórios - Logotipo da instituição
- Relatórios - Data de início e término da pesquisa
- Relatório(s) -Link direto para a ata de licitação
- Relatórios - Assinatura digital
- Relatórios - QrCode
- Relatórios - Curva ABC
- Relatórios – Memorial Cálculo de Reajustes de Preços
- Relatórios – Mapa Comparativo de Preços
- Relatórios – Fornecedores
- Relatórios - Justificativa do método matemático aplicado - em atendimento a IN
- Recursos / Adicionais - Fórmulas de cálculo - 28
- Recursos / Adicionais - Aplicação de índice de reajuste de preços
- Recursos / Adicional - Cotação com vários itens - LOTE
- Recursos / Adicionais - Cálculo automático do valor unitário X quantidade
- Recursos / Adicionais - Detalhamento de propostas e lances do pregão
- Recursos / Adicionais - Seleção de preços manual
- Recursos / Adicionais - Todas as pesquisas realizadas ficam salvas
- Recursos / Adicionais - Importação de planilha com diversos itens
- Recursos / Adicionais - Certidões
- Recursos / Adicionais - Análise da cotação - CHECKLIST
- Recursos / Adicionais - Análise da cotação CHECKLIST MJ
- Recursos / Adicionais - Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN
- Recursos / Adicionais - Opção de escolher da Instrução Normativa
- Recursos / Adicionais - Inclusão valor de frete no item/cotação
- Recursos / Adicionais - Mapa de Fornecedores
- Segurança - Permite configurar apenas acesso a IP(S) autorizado(s)
- Capacitação - Treinamento ilimitado do produto com certificado
- Capacitação - Suporte imediato a dúvida(s)

a) Declaro que nos preços ora propostos ofertados, por meio de cadastro de proposta, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já incluídas.

b) O prazo de entrega, que será em **10 (dez) dias**, após a emissão do empenho/ordem de fornecimento.

R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR



- c) Forma de pagamento será **10 (dez) dias**, após entrega.
- d) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.
- e) Concordamos com todas as informações contidas no edital.
- f) Vigência Do Contrato: **365 (trezentos sessenta e cinco) dias** partir da data de liberação do acesso à plataforma.

42.818.048/0001-51

CAPACITACAO LEGAL
TREINAMENTOS LTDA

R. Deputado Heitor Alencar Furtado, sala 902
Campo Comprido, Curitiba - PR
CEP: 81.200-528

Curitiba /PR, 23 de maio de 2025.



Rubemar Barbosa do Reis
CPF: 54 [REDACTED]-87 RG: 3.5 [REDACTED]



R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 028/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	19/05/2025 - 16:02:58	N/C	N/C	R\$5.700,00	R\$ 5.700,00
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	22/05/2025 - 08:29:40	N/C	N/C	R\$5.690,00	R\$ 5.690,00

Critérios de desempate do processo

AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	60 dias
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	60 dias

Fornecedores divulgados.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta

MAYARA JESSICA DANTAS
Apoio



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.818.048/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2021
NOME EMPRESARIAL CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO	NÚMERO 3350	COMPLEMENTO SALA 902 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE
CEP 81.200-528	BAIRRO/DISTRITO CAMPO COMPRIDO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBEMARREIS@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 9194-2502		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 09:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035992444-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.818.048/0001-51**
Nome: **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.818.048/0001-51
Certidão n°: 19031766/2025
Expedição: 03/04/2025, às 09:03:56
Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.818.048/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.818.048/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:39 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **93F6.98C1.491C.15D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA

CNPJ.42.818.048/0001-51

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/05/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de maio de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.05.07
13:20:22 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 890E7181 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.128.328

CNPJ: 42.818.048/0001-51

Nome: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:25 do dia 23/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: A24443B79C6847154A89AE673104B615F8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.818.048/0001-51
Razão Social: CAPACITACAO LEGAL TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 3350 SL 902 ANDAR 09 CON / CAMPO COMPRIDOD OPU / CURITIBA / PR / 81200-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050603455699445181

Informação obtida em 14/05/2025 15:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.818.048/0001-51
Razão Social: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/11/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/03/2025
Receita Municipal	Validade:	19/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/11/2024 09:28

1 de 1

CPF: 544.XXX.XXX-87 Nome: RUBEMAR BARBOSA DOS REIS

Ass: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

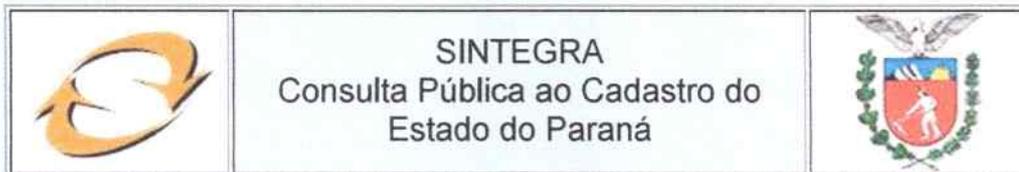
NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 08 02 957.449-8		CNPJ/CPF 42.818.048/0001-51
ENDEREÇO R. DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO		NÚMERO 3350
UNIDADE 902	ANDAR 09	COMPLEMENTO COND OPUS ONE ECOVILLE
BAIRRO CAMPO COMPRIDO		CEP 81200-528
INÍCIO DA ATIVIDADE 22/07/2021		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
NÚMERO DO ALVARÁ 001.703.377	DATA EMISSÃO 30/08/2023	DATA EXPIRAÇÃO
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS SIMPLES NACIONAL DESDE 22/07/2021		
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		
ATIVIDADES		
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL		
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
G.47.6.1-0/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS		
J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
J.62.0.1-5/01.00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
01/04/2025 - 10:39:13

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
01/04/2025 - 09:57:08

CNPJ:	42.818.048/0001-51	Inscrição Estadual:	90901715-74
Nome Empresarial:	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO		
Número:	3350	Complemento:	SL 902 AND 09
Bairro:	CAMPO COMPRIDO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.200-528	Telefone:	(41)9194-2502
E-mail:	RUBEMARREIS@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4761002 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Início das Atividades:	07/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº: 23414.002606/2024-07

Interessada: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA | CNPJ 42.818.048/0001-51

Documentos que fundamentam o atestado: Processo Administrativo 23414.001559/2023-95, Atesto de Material Recebido ou Serviço Prestado (SEI 1633355) e e-mail de manifestação do responsável pelo ateste de material recebido ou serviço prestado (SEI 1932985)

A Reitora do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos dos Processos Administrativos 23414.001559/2023-95 e 23414.002606/2024-07, ATESTA para os devidos fins que a pessoa jurídica CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.818.048/0001-51, prestou satisfatoriamente os seguintes serviços de assinatura para uso de ferramenta para pesquisa de preços:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	NOTA DE EMPENHO
Contratação de sistema para pesquisa de preços - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software por um ano	Acesso simultâneo	2	2023NE000243 SEI 1625317

Declaramos ainda que nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

O detalhamento dos serviços prestados pode ser consultado através da Dispensa Eletrônica nº 34/2023, disponível no Portal de Compras Governamentais (UASG 158121).

Dados do contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG - REITORIA). Endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG. Telefone: (38) 3218-7300. E-mail: compras@ifnmg.edu.br.

Montes Claros / MG.

assinado eletronicamente

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

Reitora do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 02/08/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950986** e o código CRC **45536010**.



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE NATAL
Rua Sílvio Pélico, s/n – Alecrim
59040-150 – Natal/RN
(84) 3216-3477 – hnna-secom@marinha.mil.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Hospital Naval de Natal, com sede em Natal - RN, na Rua Sílvio Pélico, S/Nº, Alecrim, CEP 59040-150, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.394.502/0064-28, atesta que a empresa CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, estabelecida na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 - Sala 902 Andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.200-528, e-mail: contato@preçoestimado.com.br, executa o contrato n.º 83701/2023-017-00, com início em 20/07/2023, cujo o objeto é a aquisição de licença de software com no mínimo 03 acessos simultâneos, que possibilite a pesquisa de preços nas compras públicas em todo o Brasil, auxiliando o Hospital Naval de Natal nos processos licitatórios, dando agilidade e celeridade aos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Natal/RN, Na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
SUZANNY TEIXEIRA GUIMARAES
Data: 17/07/2024 10:58:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUZANNY TEIXEIRA GUIMARÃES
Capitão-Tenente (CD)
Enc. da Seção de Obtenção e Acordos Administrativos

Ciente. De acordo.

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA
Data: 18/07/2024 15:46:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALEXANDRE ALBUQUERQUE ROSA
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretor



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro de Aquisições Específicas, com sede na Estrada do Galeão, 3.300 – Galeão, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0174-29 telefone (21) 2101-7912, atesta que a empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº42.818.048/0001-51, estabelecida na R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3350, SALA 902 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE – CEP 81.200-528, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA PR, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema de Ferramentas de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

DADOS DO CONTRATANTE:

Força Aérea Brasileira - Centro de Aquisições Específicas

CNPJ: 00.394.429./0174-29

Endereço: Estrada do Galeão, 3.300 - Galeão

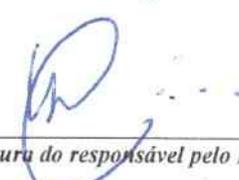
Telefone: (21)2101-7912

Contato: Wellington Ten QOCON ADM

Email: wellingtonwrc@fab.mil.br



Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2023



Assinatura do responsável pelo Recebimento



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, com sede Tijucas do Sul/PR, na Rua R. Jorge Leprevost, 417 - Centro, CEP 83190-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.594.672/0001-35, atesta que a empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, estabelecida na R DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3350, SALA 902 ANDAR 09 COND OPUS ONE ECOVILLE – CEP 81.200-528, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA PR, executa o serviço de assinatura anual para acesso ao sistema Preço Estimado – Ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com suporte de equipe técnica, no formato remoto, com auxílio em cotações e outras ferramentas do sistema, quando solicitado, desde 30/10/2023, estando em ainda em execução.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, até o presente momento, foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Curitiba, 14 de Março de 2024.



Ricardo Chicovis de Oliveira

Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro – CEP 56.304-917 – Petrolina - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, com sede em PETROLINA-PE, na AVENIDA JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, SN,CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.440.725/0001-14, Tel. 87-99111-3619, atesta que a empresa **CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, estabelecida na RUA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 3350, SALA 902 ANDAR 09 COND OPUS ONE, Bairro Ecoville CEP: 81.200-528, fone (41) 98442-4024, cidade de Curitiba, Estado Paraná, executa o serviço de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Petrolina-PE, 11 de julho de 2024

Maria Auxiliadora dos Santos Alves

Coordenadora de Aquisições e Projetos

Fiscal do Contrato

Maria Auxiliadora dos Santos Alves
Coordenadora de Aquisições e
Projetos - CAP
Mat. SIAPE 1677266
DP/Propladi/UNIVASF

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 42.818.048/0001-51
NIRE: 412.1002922-0**

1

RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, Brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.506.402-8, SESP/PR, e CPF/MF 5[REDACTED]9-87, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, 530 Apartamento 122B – Bairro Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.250-020

Único sócio componente da Sociedade Empresarial Unipessoal LTDA, que gira sob a denominação social de **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº 42.818.048/0001-51 com sede e foro a Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº3350, Cond Opus One Ecoville 09 andar , sala 902, - Bairro Campo Comprido - Curitiba /PR– CEP: 81200-528, com seu Contrato Social na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41210029220** Resolve assim, Alterar e Consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: A sociedade passa a ter como objeto social o ramo de: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS EREVISTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausula que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude das retificações hora ajustadas resolve consolidar seu Contrato Social Primitivo conforme segue.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS
LTDACNPJ/MF 42.818.048/0001-51
NIRE: 412.1002922-0**

RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.506.402-8, SESP/PR, e CPF/MF 544.440.559-87, residente e domiciliado a Rua Lamenha Lins, 530 Apartamento 122B – Bairro Centro – Curitiba/PR, CEP: 80.250-020

Único sócio componente da Sociedade Empresarial Unipessoal LTDA, que gira sob a denominação social de **CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA**, sob

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 42.818.048/0001-51
NIRE: 412.1002922-0**

2

CNPJ nº 42.818.048/0001-51 com sede e foro a Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº3350, Cond Opus One Ecoville 09 andar , sala 902, - Bairro Campo Comprido - Curitiba /PR- CEP: 81200-528, com seu Contrato Social na Junta Comercial do 'Paraná sob o nº **4121002922-0** Resolve assim, alterar seu Ato Constitutivo e Consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade

girará sob o nome empresarial de **CAPACITACAO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA**, e tem sede e foro à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº3350, Cond Opus One Ecoville 09 andar, sala 902, - Bairro Campo Comprido - Curitiba /PR- CEP: 81200-528.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DASOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 15/07/2021, e seu prazo deduração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritae integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RUBEMAR BARBOSA DOS REIS	100.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 42.818.048/0001-51
NIRE: 412.1002922-0

3

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são

indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará

na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RUBEMAR BARBOSA DOSREIS** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 42.818.048/0001-51
NIRE: 412.1002922-0**

4

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 42.818.048/0001-51
NIRE: 412.1002922-0**

5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - declara que se enquadra como microempresa previstas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, datam, lavra e assina o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Curitiba, 30 de agosto de 2023

RUBEMAR BARBOSA DOS REIS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54444055987	RUBEMAR BARBOSA DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 22:31 SOB N° 20236207660.
PROTOCOLO: 236207660 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312926124. CNPJ DA SEDE: 42818048000151.
NIRE: 41210029220. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

A
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas /RN

Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025

DADOS ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social: Capacitação Legal – Treinamentos Ltda
CNPJ: 42.818.048/0001-51
Inscrição Estadual: 90901715-74
Inscrição Municipal: 08.02.957-449-8
Endereço: Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 2º andar – Cond. OPUS ONE
ECOVILLE – Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.200.528.
Telefone: (41) 98442-4024 
Endereço eletrônico: <http://www.precoestimado.com.br>
Aos cuidados de: contato@precoestimado.com.br

Representante Legal para assinatura do Contrato:

Rubemar Barbosa do Reis
Proprietário
RG: 3.506.402-8 | CPF: 544.440.559-87

Dados para pagamentos:

Banco: Santander - Agência: 1270 - Conta Corrente no. 13005388-4

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Curitiba /PR, 22 de maio de 2025.

「 42.818.048/0001-51 」

CAPACITACAO LEGAL
TREINAMENTOS LTDA

R. Deputado Heitor Alencar Furtado, sala 902
Campo Comprido, Curitiba - PR
CEP: 81.200-528



Rubemar Barbosa do Reis
CPF: 544.440.559-87 RG: 3.506.402-8

R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR



A
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas /RN

Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

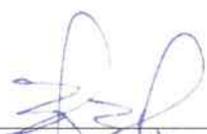
A empresa **Capacitação Legal – Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, Endereço Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 2º andar – Cond. OPUS ONE ECOVILLE – Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rubemar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 3.5 [REDACTED], SESP-PR, e do CPF n.º 544.4 [REDACTED], em para fins de participação **Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025**, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial da Lei 14.133/2021, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado deste município, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no edital da licitação referenciada.

Declaramos, por fim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



Curitiba /PR, 22 de maio de 2025.



Rubemar Barbosa dos Reis
CPF: 54 [REDACTED] 9-87 RG: 3 [REDACTED] 8

R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR



A
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas /RN

Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU
FORÇADO

A empresa **Capacitação Legal – Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, Endereço Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 2º andar – Cond. OPUS ONE ECOVILLE – Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rubemar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 3. [REDACTED]-8, SESP-PR, e do CPF n.º 544. [REDACTED] 87, em para fins de participação **Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025**, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

┌ **42.818.048/0001-51** ┐

CAPACITACAO LEGAL
TREINAMENTOS LTDA

R. Deputado Heitor Alencar Furtado, sala 902
Campo Comprido, Curitiba – PR
CEP: 81.200-528

Curitiba /PR, 22 de maio de 2025.



Rubemar Barbosa dos Reis
CPF: 5 [REDACTED] 559-87 RG: 3 [REDACTED]



R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR

A
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas /RN

Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa **Capacitação Legal – Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, Endereço Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 2º andar – Cond. OPUS ONE ECOVILLE – Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rubemar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 3 [REDACTED]-8, SESP-PR, e do CPF n.º 54 [REDACTED] 87, em para fins de participação **Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025, DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)

42.818.048/0001-51

CAPACITACAO LEGAL
TREINAMENTOS LTDA

R. Deputado Heitor Alencar Furtado, sala 902
Campo Comprido, Curitiba – PR
CEP: 81.200-528

Curitiba /PR, 22 de maio de 2025.



Rubemar Barbosa dos Reis
CPF: 544 [REDACTED]-87 RG: 3 [REDACTED]-8

R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR



A
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas /RN

Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **Capacitação Legal – Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, Endereço Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 2º andar – Cond. OPUS ONE ECOVILLE – Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rubemar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], SESP-PR, e do CPF n.º 54 [REDACTED], em para fins de participação **Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

「 42.818.048/0001-51 」

CAPACITACAO LEGAL
TREINAMENTOS LTDA

R. Deputado Heitor Alencar Furtado, sala 902
Campo Comprido, Curitiba – PR
CEP: 81.200-528

Curitiba /PR, 22 de maio de 2025.



Rubemar Barbosa dos Reis
CPF: 5 [REDACTED] 9-87 RG: 3 [REDACTED] 8

R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR



A
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Carnaúba dos Dantas /RN

Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025

DECLARAÇÃO

A empresa **Capacitação Legal – Treinamentos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 42.818.048/0001-51, Endereço Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3350 – Sala 902 – 2º andar – Cond. OPUS ONE ECOVILLE – Bairro Campo Comprido - Curitiba/PR, CEP: 81.200.528, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rubemar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade n.º 3. [REDACTED]-8, SESP-PR, e do CPF n.º 544 [REDACTED]-87, em para fins de participação **Dispensa de Eletrônica nº 0028/2025** empresa até a presente data DECLARA:

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto. Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no termo de referência e seus apêndices.

42.818.048/0001-51

Curitiba /PR, 22 de maio de 2025.

CAPACITACAO LEGAL
TREINAMENTOS LTDA

R. Deputado Heitor Alencar Furtado, sala 902
Campo Comprido, Curitiba – PR
CEP: 81 200-528



Rubemar Barbosa dos Reis
CPF: 54 [REDACTED] 559-87 RG: 3. [REDACTED]

R. Dep. Heitor Alencar Furtado,
3350

Sala 902 – 9º andar

Campo Comprido – Curitiba/PR



ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 028/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
15/05/2025 11:12	16/05/2025 07:00	22/05/2025 13:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	5.700,00	1	SVÇ	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/05/2025 - 11:11	TERMO DE REFERÊNCIA CESTA DE PREÇOS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
23/05/2025 - 14:04:30	Documentos solicitados para o processo 028/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/05/2025 - 18:09:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	N/C	N/C	4.500,00	1	4.500,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	19/05/2025 - 16:02:58	N/C	N/C	R\$5.700,00	R\$ 5.700,00
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	22/05/2025 - 08:29:40	N/C	N/C	R\$5.690,00	R\$ 5.690,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	60 dias
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/05/2025 - 16:02:58	5.700,00 (proposta)	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido
22/05/2025 - 08:29:40	5.690,00 (proposta)	05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Válido
23/05/2025 - 13:48:51	5.689,00	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido
23/05/2025 - 13:59:58	4.920,00	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido
23/05/2025 - 14:00:59	4.500,00	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/05/2025 - 18:09:25	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Documentos - DE_028_2025.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
23/05/2025 - 08:01:27	Sistema	O processo foi aberto
23/05/2025 - 08:01:55	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES!
23/05/2025 - 08:02:23	Operador de Compra Direta	RETORNAREMOS A SESSÃO ÀS 14:00 DO DIA DE HOJE
23/05/2025 - 14:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/05/2025 - 14:01:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 4.500,00.
23/05/2025 - 14:04:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 26/05/2025.
23/05/2025 - 14:04:30	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
23/05/2025 - 14:05:07	Operador de Compra Direta	A SESSÃO ESTÁ SUSPENSA, VOLTAREMOS DIA 26/05/2025 ÀS 08:00
23/05/2025 - 18:09:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/05/2025 - 18:10:40	F, CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Documentação Item 0001; Proposta reajustada e Documentos enviados
28/05/2025 - 08:17:30	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA.
28/05/2025 - 08:17:37	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/05/2025 - 07:32:41	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
30/05/2025 - 07:32:51	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio



Relatório de Proposta Comercial

CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.818.048/0001-51
Telefone: (41) 98442-4024
E-mail: cadastro@gelicprime.com.br
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: Rubemar Barbosa dos Reis
CPF representante legal: 54444055987
E-mail representante legal: cadastro@gelicprime.com.br

Propostas Definitivas

CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	N/C	N/C	1	R\$ 4.500,00 (21,05%)	R\$ 4.500,00 (21,05%)
TOTAL				1		R\$ 4.500,00



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 028/2025

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB | Valor de Referência: R\$ 5.700,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	R\$ 4.500,00	N/C	N/C	ME
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	R\$ 5.690,00	N/C	N/C	ME



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 028/2025

CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA | Tipo: ME - Documento 42.818.048/0001-51 -
Endereço: Rua Deputado Heitor Alencar Furtado - 3350 - CEP: 81200528 - UF: PR - Município: Curitiba
- Telefone: (41) 98442-4024

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 4.500,00	

Valor Total: R\$ 4.500,00



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 028/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
15/05/2025 11:12	16/05/2025 07:00	22/05/2025 13:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	5.700,00	1	SVÇ	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/05/2025 - 11:11	TERMO DE REFERENCIA CESTA DE PREÇOS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
23/05/2025 - 14:04:30	Documentos solicitados para o processo 028/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/05/2025 - 18:09:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 028/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	N/C	N/C	4.500,00	1	4.500,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	19/05/2025 - 16:02:58	N/C	N/C	R\$5.700,00	R\$ 5.700,00
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	22/05/2025 - 08:29:40	N/C	N/C	R\$5.690,00	R\$ 5.690,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04	60 dias
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/05/2025 - 16:02:58	5.700,00 (proposta)	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido
22/05/2025 - 08:29:40	5.690,00 (proposta)	05.763.587/0001-04 - AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	Válido
23/05/2025 - 13:48:51	5.689,00	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido
23/05/2025 - 13:59:58	4.920,00	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido
23/05/2025 - 14:00:59	4.500,00	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	23/05/2025 - 18:09:25	42.818.048/0001-51 - CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Documentos - DE 028 2025.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões



Chat

Data	Apelido	Frases
23/05/2025 - 08:01:27	Sistema	O processo foi aberto
23/05/2025 - 08:01:55	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES, ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES!
23/05/2025 - 08:02:23	Operador de Compra Direta	RETORNAREMOS A SESSÃO ÀS 14:00 DO DIA DE HOJE
23/05/2025 - 14:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/05/2025 - 14:01:43	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - ME com lance de R\$ 4.500,00.
23/05/2025 - 14:04:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:00 do dia 26/05/2025.
23/05/2025 - 14:04:30	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
23/05/2025 - 14:05:07	Operador de Compra Direta	A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, VOLTAREMOS DIA 26/05/2025 ÀS 08:00
23/05/2025 - 18:09:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/05/2025 - 18:10:40	F, CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	Documentação Item 0001: Proposta reajustada e Documentos enviados
28/05/2025 - 08:17:30	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA.
28/05/2025 - 08:17:37	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/05/2025 - 07:32:41	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
30/05/2025 - 07:32:51	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente

MAYARA JESSICA DANTAS

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 028/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB - Valor Referência: 5.700,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA (42.818.048/0001-51)	Adjudicado em: 30/05/2025 - 07:32:41 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	4.500,00

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 028/2025

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB - N/C - Valor Referência: 5.700,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	4.500,00	4.500,00	Homologado em 30/05/2025 07:32:51 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: cameracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2025****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 19/2025**Modo de disputa:** Proposta**Data de abertura:** 24/04/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**1. Dados gerais**

Credenciamento dos representantes	23/05/2025
Abertura da proposta financeira	23/05/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	16/06/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	05.763.587/0001-04
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br**CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA - Não Exclusivo****Valor Total:****R\$ 4.500,00**

Descrição do Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, COM 3 USUÁRIOS, COM SUPORTE E COTAÇÕES ILIMITADAS, COM ACESSO VIA WEB.	UNIDADE	1,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 4.500,00
Percentual de economia (%):	R\$ 4.500,00 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	42.818.048/0001-51	R\$ 4.500,00

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
26/05/2025 11:00:00

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA APURAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Às 08h do dia 26 do mês de maio de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 16/05/2025, cujas propostas deveriam ser informadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) até às 13h do dia 22/05/2025 sendo o período de lances realizado no dia 23/05/2025 das 08h até às 14h01minh. O objeto a ser contratado através do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 019/2025, é a contratação de assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados, com sistema baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, para atender as demandas da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que até o horário e data marcada na publicação, qual seja 08hs, duas empresas interessadas apresentaram propostas e lances, sendo elas: AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA, CNPJ Nº 05.763.587/0001-04 com valor global de R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais) e a empresa CAPACITACAO LEGAL LTDA, CNPJ Nº 42.818.048/0001-51 com valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Registre-se que, após análise da documentação descrita no Termo de Referência, constatou-se que a empresa: CAPACITACAO LEGAL LTDA, CNPJ Nº 42.818.048/0001-51 ofertou o melhor lance, conforme já informado acima, sendo a mesma a vencedora da presente convocação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de maio de 2025.

Mayara Jéssica Dantas
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados, com sistema baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, para atender às demandas da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO que foi publicada no Diário da FECAM a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa _____, CNPJ nº _____, apresentado proposta no valor global de **R\$ XXXXXX**, sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação da assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados**, com sistema baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, para atender à **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, sendo contratada a empresa _____-, CNPJ nº _____, pelo valor global de **RS XXXXXXX**.

2 – A despesa correrá à conta do elemento orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos serviços e conforme a ordem cronológica de pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A solicitação teve origem na Diretoria desta Casa Legislativa, apresentada pelo servidor Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, ocupante do cargo de Diretor Geral Administrativo, nomeado pela Portaria nº 001/2025, ao reconhecer a necessidade de contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados, com sistema baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, destinada a subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e o parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa, e diante da relevância do serviço a ser contratado, autorizo a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de maio de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343/2024, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma ferramenta especializada para realização de pesquisas de preços praticados pela Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **CAPACITACAO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 42.818.048/0001-51, apresentado proposta no valor total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021**, para atender as demandas Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, objeto do presente processo. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021**, com a finalidade de atender as necessidades da mesma conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: **CAPACITACAO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 42.818.048/0001-51, apresentando proposta no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Junho de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343/2024, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma ferramenta especializada para realização de pesquisas de preços praticados pela Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 42.818.048/0001-51, apresentado proposta no valor total R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, para atender as demandas Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, objeto do presente processo. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021, com a finalidade de atender as necessidades da mesma conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 42.818.048/0001-51, apresentando proposta no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 - PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Junho de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 15088810



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN E A EMPRESA CAPACITACAO LEGAL
– TREINAMENTOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 12.981.767/0001-28, com sede na RUA: Juvenal Lamartine - Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, estado civil divorciado, portadora da Cédula de Identidade nº19 [REDACTED] 5-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] 8-07, residente e domiciliado na RUA: Antônio Cândido de Medeiros, nº 356, BAIRRO: São José, Município de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CAPACITACAO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.818.048/0001-51 estabelecida na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º3350, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR neste ato representada por Rubemar Barbosa inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº 5 [REDACTED] 40.559-87, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominadas Contratadas, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela comissão permanente de licitações da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. Os serviços contratados deverão observar as especificações e condições previstas na Dispensa de Licitação nº 019/2025, no Termo de Referência e seus anexos, que integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato corresponde aos preços constantes na proposta apresentada no Processo de Dispensa nº 028/2025, a qual integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo disposição em contrário prevista em lei ou neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes submetem-se integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aos princípios da teoria geral dos contratos e às normas de direito privado obrigatório, subsidiariamente, bem como às cláusulas pactuadas no presente instrumento.

3.2. A celebração do contrato observará obrigatoriamente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à governança contratual, segregação de funções, gestão de riscos e equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsões expressas no art. 92 e seguintes da referida legislação.

3.3. Ficam como partes sujeitas à matriz de riscos e às cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a revisão contratual em caso de desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes não previstos ou não controláveis.

3.4. Aplicar-se subsidiariamente ao presente contrato as normas do Código Civil e demais dispositivos de direito privado, desde que sejam compatíveis com a natureza administrativa do ajuste e com as prerrogativas da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e será automaticamente rescindido em 15 de junho de 2026, independentemente da notificação prévia, salvo renovação expressa mediante termo aditivo.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual corresponde ao período de vigência supracitado, devendo os serviços serem prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme cronograma previsto no Anexo I.

4.3. A entrega do objeto e a fiscalização dos serviços obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à verificação de conformidade, técnica facilitada e emissão de certificado de obtenção definitiva.

4.4. A eventual prorrogação do prazo de vigência dependerá de justificativa técnica e legal, com observância do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a continuidade dos serviços após o término do contrato sem formalização de novo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) específica, acompanhado de relatório de fiscalização elaborado pelo servidor público designado, que atesta a conformidade dos serviços prestados.

5.2. Os pagamentos serão processados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da NF-e e documentos complementares, conforme o item 3 do Termo de Referência e seus subitens.

5.3. Em caso de irregularidades na NF-e ou documentos comprobatórios, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, com relatório circunstanciado das não conformidades. O prazo para pagamento será recontado a partir da reapresentação dos documentos regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, exceto nas hipóteses especiais previstas nos arts. 6º, LVIII, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

5.5. Para eventualmente reajustar os autorizados, aplicar-se-á o IGPM/FGV acumulado no período entre a data de assinatura do contrato e a ocorrência do fato gerador do desequilíbrio.

5.6. É vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nos casos expressamente previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de responsabilização por improbidade administrativa.

5.7. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica de entrega dos serviços, com retenção de 5% (cinco por cento) do valor global como garantia de fiel cumprimento, liberável após a emissão do certificado de coleta definitiva (art. 140, §2º, Lei nº 14.133/2021).

5.8. A ausência de pagamento no prazo previsto será a CONTRATANTE à incidência de encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA, sem prejuízo de outras sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os serviços/materiais em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis, sob fiscalização contínua do servidor designado pela CONTRATANTE.

7.1.2. Cumprir integralmente as legislações federal, estadual e municipal relacionadas ao objeto, arcando com multas, indenizações ou avaliações decorrentes de descumprimento.

7.1.3. Assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos após notificação, sob pena de caducidade do direito à contratação.

7.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, em até 48 horas, qualquer evento que impossibilite a execução do serviço, apresentando plano de mitigação de riscos.

7.1.5. Garantir a perfeita execução do objeto, conforme prazos, especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.6. Arcar integralmente com encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais relacionados à execução contratual, incluindo obrigações acessórias (ex.: eSocial).

7.1.7. Disponibilizar relatórios mensais de andamento, conforme modelo do Anexo V, com comprovação documental das atividades realizadas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. fornecer à CONTRATADA, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, todas as informações e documentos necessários à execução do objeto.

7.2.2. Garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, mediante revisão nos casos previstos no art. 136.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.2.3. Fiscalizar a execução do serviço por meio de comissão designada, com poderes para:

- a) Realizar inspeções periódicas;
- b) Solicitar documentos complementares;
- c) Emitir notificações de irregularidades.

7.2.4. Efetuar pagamentos dentro do prazo de 10 dias úteis após aprovação da NF-e e relatório de fiscalização, conforme CLÁUSULA QUINTA.

7.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e em 72 horas, sobre eventuais não conformidades identificadas durante a execução.

7.2.6. Rejeite materiais/serviços que descumpram as especificações técnicas, com direito à substituição imediata sem custo adicional.

7.2.7. Aplicar sanções administrativas previstas no art. 120 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa em 15 dias úteis.

7.2.8. Atestar notas fiscais em até 5 dias úteis após comprovação da entrega conforme relatório de facilidades (art. 140 da Lei 14.133/2021).

7.2.9. Modificar unilateralmente o contrato para adequação ao interesse público superveniente, mediante comunicação formal e compensação financeira proporcional.

7.2.10. Rescindir o contrato nos casos do art. 90, VII, da Lei 14.133/2021, especialmente por descumprimento reiterado ou grave violação de cláusulas.

7.2.11. Garantir a transparência em todas as etapas, facilitando à CONTRATADA o acesso aos registros administrativos relacionados à fiscalização.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.3.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais ou contratuais.

7.3.2. O descumprimento reiterado de obrigações por qualquer das partes ensejará aplicação de multa de 2% do valor global por infração, limitada a 20% do valor contratual.

7.3.3. As comunicações oficiais serão realizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou correspondência com AR, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. TIPIFICAÇÃO DAS SANÇÕES:

As cláusulas aplicáveis à CONTRATADA incluem, sem prejuízo de outras previsões em lei:

- a) Advertência escrita, com registro formal no processo administrativo;
- b) Multas moratórias ou compensatórias;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HIPÓTESES DE APLICAÇÃO:

8.2.1. A recusa injustificada à entrega do serviço licitado estará sujeita à CONTRATADA às avaliações do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Multa de até 20% do valor contratual;
- Inclusão no Cadastro Nacional de Inidoneidade (CNI).

8.3. MULTAS POR ATRASO OU INADIMPLEMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

8.3.1. Multa moratória: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do total devido.

8.3.2. Multa por descumprimento total/parcial: 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplente, além da obrigação de reparar danos.

8.4. PROIBIÇÃO DE LICITAR E CONTRATAR:

A CONTRATADA ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado do contrato (art. 162, II, Lei 14.133/2021);
- b) Apresentação de documentação falsa ou fraudulenta (art. 156, I);
- c) Fraude fiscal comprovada por órgão competente;
- d) Inexecução total ou parcial não justificada;
- e) Prática de atos de inidoneidade (art. 156, §5º).

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

A declaração de inidoneidade será formalizada mediante processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e implicará:

- a) Inclusão imediata no CNI;
- b) Rescisão contratual sem direito a indenização;
- c) Proibição de participação em licitações por até 5 (cinco) anos, conforme gravidade do fato.

8.6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.6.1. A CONTRATADA poderá recorrer de qualquer sanção no prazo de 5 (cinco) dias úteis , contados da intimação, mediante:

- Petição fundamentada à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;
- Documentação comprobatória das denúncias.

8.6.2. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.

8.7. CUMULATIVIDADE DAS SANÇÕES:

As multas e deliberações são independentes e cumulativas, podendo ser aplicadas simultaneamente conforme gravidade da infração (art. 120, §1º, Lei 14.133/2021).

8.8. PUBLICIDADE DAS SANÇÕES:

Todas as deliberações aplicadas serão divulgadas no Portal da Transparência do Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com o art. 6º, I, da Lei nº 14.133/2021 .

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. HIPÓTESES DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, sem ônus , nas seguintes hipóteses (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021):

- a) Descumprimento reiterado de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, sem justificativa aceitável;
- c) Fraude comprovada na celebração do contrato (ex.: falsificação de documentos, desvio de finalidade).

9.2. PROCEDIMENTO DE RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.2.1. A rescisão será precedida de notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando as irregularidades e concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa e regularização (art. 106, §1º, Lei 14.133/2021).

9.2.2. Aplicar-se-á o procedimento sumário do art. 107 da Lei 14.133/2021 para infrações graves ou irreparáveis.

9.3. CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO:

9.3.1. Sem ônus para o CONTRATANTE:

- Retenção de garantias contratuais para cobrir danos;
- Cobrança de multa rescisória de até 20% do valor global, conforme art. 120, II, da Lei 14.133/2021;
- Inclusão da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Inidoneidade (CNI), se aplicável.

9.3.2. Com ônus para a CONTRATADA:

- Pagamento de perdas e danos comprovados;
- Devolução de adiantamentos não justificados, com correção monetária pelo IPCA.

9.4. RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente por motivo de interesse público superveniente (art. 93, Lei 14.133/2021), mediante:

- a) Indenização pelos custos comprovadamente incorridos pela CONTRATADA;
- b) Comunicação formal com 15 dias de antecedência.

9.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

A rescisão será formalizada por ato motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 10 dias úteis (art. 106, §2º, Lei 14.133/2021).

9.6. PROIBIÇÕES PÓS-RESCISÃO:

A CONTRATADA ficará impedida de licitar com a Administração Pública por até 5 anos em caso de rescisão por descumprimento grave (art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. DESIGNAÇÃO DO FISCAL:

A fiscalização será exercida pelo servidor público formalmente designado por meio da Portaria nº 029/2025, com as seguintes atribuições:

- a) Realizar vistorias in loco periódicas, com emissão de relatórios mensais de conformidade;
- b) Requisitar documentos comprobatórios de execução (ex.: recibos, fotos, laudos técnicos);
- c) Aplicar notificações por irregularidades, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Entregar produtos/equipamentos ou serviços em estrita conformidade com o item 6 do Termo de referência e seus subitens.

10.2.2. Disponibilizar acesso irrestrito a instalações, documentos e pessoal envolvido na execução, inclusive para auditorias surpresa.

10.3. RESPONSABILIDADES NÃO EXCLUDENTES:

A fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais, nos termos do art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021, mantendo-se integralmente sua responsabilidade por:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Defeitos ocultos detectados após a recepção;
- b) Danos a terceiros decorrentes da execução;
- c) Cumprimento de prazos, mesmo sem notificação prévia.

10.4. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO:

10.4.1. Aceitação provisória: Após a entrega, será emitido Certificado de Recebimento Provisório em até 5 dias úteis, sujeito a testes de conformidade.

10.4.2. Aceitação definitiva: Somente após 30 dias do uso contínuo, mediante relatório do fiscal atestando a ausência de não conformidades.

10.5. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO:

A negativa de cooperação com a fiscalização acarretará:

- a) Multa diária de 0,5% do valor global, limitada a 10%%;
- b) Suspensão imediata de pagamentos;
- c) A rescisão contratual por violação grave, nos termos do art. 106, III, da Lei 14.133/2021.j

10.6. COMUNICAÇÕES OFICIAIS:

Todas as determinações do fiscal serão formalizadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou notificação com AR, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. HIERARQUIA NORMATIVA:

O presente contrato rege-se, em ordem de precedência, por:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- b) Princípios do Direito Administrativo (ex.: legalidade, impessoalidade, moralidade);
- c) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente e naquilo compatível com a natureza administrativa do ajuste.

11.2. SUBSIDIARIEDADE DO DIREITO PRIVADO:

As normas de direito privado só serão garantidas na ausência de disposição específica na Lei 14.133/2021, ressalvada a incompatibilidade com as prerrogativas da Administração Pública (art. 2º, §1º, Lei 14.133/2021).

11.3. CASOS OMISSOS:

As lacunas contratuais serão resolvidas por analogia aos seguintes instrumentos, nesta ordem:

- a) Jurisprudência do STJ e STF sobre licitações e contratos administrativos;
- b) Súmulas vinculantes do STF e enunciadas do TCU;
- c) Trajes administrativos reconhecidos na esfera municipal.

11.4. INTEGRAÇÃO COM NORMAS ESPECÍFICAS:

Aplicar-se subsidiariamente, quando pertinente:

- a) Lei nº 8.666/1993 (em aspectos não revogados pela Lei 14.133/2021);
- b) Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
- c) Normas do TCU sobre execução contratual.

11.5. CLÁUSULA ANTI-ELISÃO:

É vedada a invocação de omissão contratual para:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Descumprir obrigações essenciais do objeto;
- b) Princípios de arrombamento da economicidade ou eficiência (art. 6º, V, Lei 14.133/2021);
- c) Prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro (art. 92, Lei 14.133/2021).

11.6. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

Os conflitos decorrentes de omissões serão dirimidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal, com recurso ao Tribunal de Contas do Estado/RN quando envolverem despesas públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 019/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.1. O licitante vencedor deverá manter-se ininterruptamente, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação aplicadas na fase licitatória, incluindo:

- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada por certificações atualizadas;
- Qualificação técnica do corpo executivo;
- Capacidade operacional declarada na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

13.1.2. A comprovação da manutenção dessas condições será pré-requisito indispensável para cada etapa de pagamento, mediante apresentação de:

- Certificados negativos federais, estaduais e municipais (emitidas em até 30 dias);
- Declaração de conformidade técnica assinada pelo responsável legal.

13.2. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.2.1. As modificações obedecerão ao art. 124 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se aos seguintes casos:

- Interesse público superveniente devidamente justificado;
- Reequilíbrio econômico-financeiro (art. 136 da mesma lei);
- Erros materiais ou ajustes não substanciais.

13.2.2. Serão formalizados mediante termo aditivo, exigindo-se:

- Motivação técnica e jurídica específica;
- Análise prévia de impacto orçamentário;
- Aprovação pela Comissão de Licitações do município.

13.3. CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES:

13.3.1. O descumprimento dos requisitos do item 13.1 acarretará:

- Suspensão imediata de pagamentos;
- Multa diária de 0,5% do valor global, limitada a 10%;
- Rescisão contratual por inadimplência (art. 106, III, Lei 14.133/2021).

13.4. PROIBIÇÃO DE ALTERAÇÕES UNILATERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

É vedada qualquer alteração que:

- Aumente o valor global além dos limites do art. 124, §1º, da Lei 14.133/2021;
- Descumpra o princípio da vinculação ao edital (art. 6º, IV, da mesma lei).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. FORO ELEITO:

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN, onde estiver sedado a CONTRATANTE (Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN), com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir questões relativas a este contrato, fornecidas o disposto no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e consolidada.

14.2. FUNDAÇÃO LEGAL:

A cláusula está em conformidade com:

- Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, que estabelece o foro da sede da Administração como regra;
- Art. 63 do CPC, que exige eleição expressa e por escrito, válida para competência relativa;
- Jurisprudência do TCU e STJ, que consideram nulas cláusulas que contrariem a competência administrativa pública.

14.3. RENÚNCIA A OUTROS FOROS:

A renúncia abrange todas as ações, incluindo:

- Execução fiscal;
- Indenizações por descumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Medidas cautelares relacionadas ao objeto contratual.

14.4. EXCEÇÕES LEGAIS:

A eleição não se aplica a:

- Ações envolvendo bens imóveis (competência absoluta do local do bem);
- Recursos administrativos, que seguirão trâmite próprio perante o CONTRATANTE.

14.5. VALIDAÇÃO DA CLÁUSULA:

Para eficácia plena, a eleição de foro:

- Consta expressamente no corpo do contrato (art. 63, §1º, CPC);
- Não violar normas de ordem pública, especialmente as relativas à competência da Fazenda Pública.

14.6. CONSEQUÊNCIAS DE ILEGITIMIDADE:

Caso a cláusula seja considerada nula por vício formal, aplica-se o foro da sede do CONTRATANTE (Acari/RN) por força do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de junho de 2025.

RUBEMAR
BARBOSA DOS
REIS:54-██████████-59
87

Assinado de forma
digital por RUBEMAR
BARBOSA DOS
REIS:5-██████████-87
Dados: 2025.06.13
09:49:00 -03'00'

CAPACITACAO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA
42.81██████████-51
CONTRATANTE:

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
119.██████████



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Ana Beatriz Aguiar Dantas

CPF 700/3 [REDACTED] 07

Dáizia Roberta de Medeiros Costa

CPF 08 [REDACTED] 77



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **CAPACITACAO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº
42.818.048/0001-51.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS,
PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 4.500,00** (quatro mil
e quinhentos reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte
Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua
assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da
FECAM/RN, até 20 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a
vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Junho de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
P/ CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RUBEMAR BARBOSA DOS REIS

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ N° 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N° 42.818.048/0001-51.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO
0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 20 de Junho de 2026, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de Junho de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
P/ CONTRATANTE
RUBEMAR BARBOSA DOS REIS
P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 47208251

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/06/2025. EDIÇÃO 2177. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 447579
PROCESSO DE DESPESA:	028 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000019/2025
Data da Expedição do Termo: 13/06/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 17/06/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 4500,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 1 [REDACTED] 07

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: B14E0164D942B425C3B6D626738C19FF

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 27C4AE2040958E937E0588758EE214F6

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: F205F3AB9AE38865590056BCECA0512C

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 524C30652F8C6BDC5AA436F859085000

Nome do Arquivo Anexado: Parecer Dispensa de Licitação Sistema Pesquisa Mercadologica.pdf
Código Validador do Arquivo: A9A83F428800C9619CE73DCE80616EE6

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: F8BD7D2CF6191CE07B6835640B4F0583

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 8C2EE83576FBA33F3F7382EB033985D5

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:447579
Data e hora do Envio: 23/06/2025 10:15:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/06/2025 10:15:05

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 028/2025	NÚMERO DO RECIBO: 206836
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	027/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	447579
Período de Vigência do Contrato:	17/06/2025 à 20/06/2026
Data da Assinatura:	17/06/2025
Data da Publicação:	18/06/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 4.500,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	700.5[REDACTED]-07
Nome do Fiscal:	ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Périodo de vigencia:	10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	47582_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	RUBEMAR BARBOSA DOS REIS
CPF/CNPJ:	42.818.048/0001-51

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	5DE7B121630BF3E15BB58F875D61C0D5

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	23/06/2025 10:20:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS (10[REDACTED]-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 206836

Data e hora da criação deste Documento: 23/06/2025 10:19:39